



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Palmares do Sul**

**DECRETO N.º 4.733, DE 3 DE OUTUBRO DE 2012.**

*Revoga o Decreto n.º 4.644, de 30 de março de 2012.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo interesse público e

CONSIDERANDO que o valor de R\$ 220.330,46 (duzentos e vinte mil, trezentos e trinta reais e quarenta e seis centavos) estabelecido pelo perito judicial – PROCESSO N.º 151/1.12.000415-1, está aquém do valor avaliado pelo Município que é de R\$ 179.719,20 (cento e setenta e nove mil, setecentos e dezenove reais e vinte centavos),

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica revogado nesta data, o Decreto n.º 4.644, de 30 de março de 2012, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação, em regime de urgência, uma fração ideal (12.522,20m<sup>2</sup>) do imóvel, matriculado no Registro de Imóveis de Palmares do Sul, sob n.º 03852, no Livro n.º 2 – Registro Geral, destinado a instalação de um campo municipal de futebol na Sede do Município.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul(RS), 3 de outubro de 2012.

**LUCIANO SANTANNA BINS**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDER MATTOS ANDRADE  
Secretário de Administração